DECRETO Nº 2121/76 de 22 de outubro de 1976

Dispõe sobre a criação de pontos de ruas fretadas e dá outras providênci

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, no so de suas atribuições legais e nos termos da letra "b" do inciso XI do ar go 3º combinada com inciso V do artigo 3º, ambos do Decreto-Lei Complement Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969;

DECRETA

Artigo 19 - Ficam criados os seguintes pontos de 1 ruas fretadas na área urbana do Município:

I - Ponto do Parque Industrial - localizado no lac direito da Turiassu, junto ao seu cruzamento com a Rua Obidor em direção Rua Baturité;

II - Ponto do Jardim Satélite - localizado no lado є querdo da Rua Aracati junto ao seu cruzamento com a Avenida Cassiopéia, є direção à Rua Ipiau;

III - Ponto do Jardim Margarete - localizado na Praç Bom Jesus do Serimbura, no seu lado direito de quem nela entra pela Rua S rimbura no sentido cidade-bairro;

IV - Ponto do Monte Castelo - localizado no lado comeito da Rua Domingos Campoy Bernal, junto ao seu entroncamento com a Rua Pedro Alvares Cabral;

V - Ponto da Vila Maria - localizado no lado esquer do da Avenida Dr.Mário Galvão, junto à Praça Bicentenário;

VI - Ponto do Jardim Ismênia - localizado no lado e querdo da Avenida Barbacena junto ao seu cruzamento com a Rua Albertino d Almeida e em direção à Rua Baependi;

VII - Ponto do Jardim Telespark - localizado no lado e querdo da Rua Dr. Numa de Oliveira, junto ao seu cruzamento com a Rua Cond Francisco Matarazzo e em direção à Rua Dr. Edgard de Souza;

VIII - Ponto da Vila Veneziani - localizado no lado e

Mak

Continuação do Decreto nº 2121/76

querdo da Rua Afranio de Paiva Delgado, junto ao seu entrocamento com a venida Aldemo Veneziani e em direção à Rua Elias Cunha.

Parágrafo Primeiro - Os pontos descritos neste ar go terão a extensão máxima de 60 (sessenta) metros, que serão sinalizados por esta Prefeitura.

Artigo 2º - Fica fazendo parte integrante deste 1 creto um "croquis" dos pontos descritos, que será distribuido aos interesados pelo Departamento de Obras e Viação desta Prefeitura.

Artiqo 3º - Este Decreto é expedido em caráter de urgência e será melhor detalhado e regulamentado posteriormente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos,22 do outubro de 1976.

Ednardo José de Paula Santos Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito ao vinte e dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta seis.

Délvio Buffulin Resp. p/ Chefia de Gabinete

DA/AR/mar.